



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019
CONTRATO Nº042/2019
ADITIVO Nº I

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR TONELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, RG nº 8031109997, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Rincão dos Pinheiros, S/N, Distrito de Passo Raso, Triunfo/RS, CEP 90.840-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, representada neste ato pela Sra. GEOVANA FISCHER DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5080668832 e inscrita no CPF sob o nº 966.378.030-49, residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 749, Casa 102, Vila Ponta Porã, Cachoeirinha/RS, CEP 94935-050 doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente contrato rege-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro no que não lhe for contrário, o qual passa a fazer parte integrante do **ROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 15 de Novembro de 2020 a 14 de Novembro de 2021, a prestação de serviços do Contrato Nº 042/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

As parte, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado no contrato original, com fulcro no art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e, de forma excepcional, resolvem reajustar os preços dos serviços contínuos em 4,77% pelo índice INPC substituindo o índice IGPM-FGV dos últimos 12 meses, previstos na cláusula terceira do contrato, pelo motivo da grande alta ocasionada neste índice e a falta de condições do prefeitura em reajustar os contratos nesse patamar, passando o valor mensal da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, ficando o valor de R\$ 565,76 (quinhentos e sessenta e cinco reais com setenta e seis centavos), referente aos resíduos do Grupo "A" (A1 e A4) e Grupo "E" e o valor de R\$ 141,44 (cento e quarenta e um reais com quarenta e quatro centavos), para resíduos do Grupo "B".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Alto Alegre/RS, 10 de novembro de 2020.

**CONTRATANTE,
GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.**

**CONTRATADA,
GEOVANA FISCHER DA SILVA
ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:**

**NOME:
CPF Nº
ENDEREÇO:**